

DECRETO Nº. 001/2020.

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“NOMEIA O PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, nos termos do Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins, e

Art 1º- CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Art 2º- CONSIDERANDO a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Art 3º- CONSIDERANDO que não contamos com servidor habilitado e capacitado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO, para exercer a função de Pregoeiro e Presidente da CPL;

Art 4º- CONSIDERANDO o (Acórdão 2166/2014 – Plenário TCU) que justifica a excepcional designação de terceiro à Administração para exercer a função de Pregoeiro.

RESOLVE:

Art 5º - NOMEAR o pregoeiro, membros da Equipe de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE-TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, com mandato até 31 de dezembro de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Pregoeiro	Herbert Rufo Barbosa	713.204.821-04
1º Membro Equipe de apoio	Eloiza Lira Barbosa	008.184.821-84
2º Membro da Equipe de apoio	Suzielen Ferreira de Almeida	006.327.461-22
Suplente Equipe de apoio	Iran Jucelio da Silva Varanda	027.760.881-32

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Presidente da CPL	Herbert Rufo Barbosa	713.204.821-04



1º Membro da CPL	Eloiza Lira Barbosa	008.184.821-84
2º Membro da CPL	Suzielen Ferreira de Almeida	006.327.461-22
Suplente da CPL	Iran Jucelio da Silva Varanda	027.760.881-32

Art 6º - Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão/Pregoeiro, Membros da CPL/Pregão, caberá a algum membro/suplente da CPL e assim sucessivamente.

ART 7º - COMPETE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

ART 8º - QUANTO ÀS FUNÇÕES DE APOIO AO PREGÃO:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

ART 9º - COMPETE AO PREGOEIRO, NA MODALIDADE PRESENCIAL OU ELETRÔNICA:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Conduzir a sessão pública na internet;
- g) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- h) Dirigir a etapa de lances;
- i) Verificar e julgar as condições de habilitação;



- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) A adjudicação da proposta de menor preço;
- l) A elaboração de ata;
- m) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- n) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- o) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação.
- p) Atividades afins.

Art 10º - Os membros das Comissões de licitação e Equipe de Pregão, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art 11º - Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, poderá requisitar informações Técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimento que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes, não vinculados ou não à Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO.

Art 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

DÊ – SE CIÊNCIA,

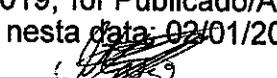
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO –
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (02.01.2020).


RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o Decreto nº 052/2019, foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Porto Alegre-TO, nesta data: 02/01/2020.


Otávio Silveira Neto
Controle Interno

